



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 457, DE 12 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar mensalmente, até a importância de CR.\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento de profissional legalmente habilitado a ser contratado por prazo determinado, de preferência por 1 (um) ano, a fim de prestar os serviços de motorista do Auto-Ônibus que faz a Linha : PARAPUÃ - LAGOA AZUL e vice-versa, sob controle e responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$... 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos cruzeiros), que será coberto com os próprios recursos provenientes da arrecadação dos serviços executados.

Artigo 3º - O Executivo expedirá decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 4º - A presente lei será incluída nos orçamentos vindouros.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 12 (doze) de junho de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.